



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 248/GP/2022

Juara - MT, 13 de junho de 2022.

Ilustríssima Senhora  
**Sandra Minozzo Malaquias**  
Ouvidora da Câmara Municipal  
Nesta.

**Sandra M. Malaquias - Ouvidora**  
Protocolo nº 363/2022 – 13/06/2022

Assunto: Ofício 248/GP/2022 – Encaminhando expediente relacionado ao Memorando nº 015/Ouv./2022, referente qualidade serviço de atendimento prestado pela Empresa Itamarati.

Prezada Ouvidora,

Venho por intermédio deste, em atenção ao Memorando nº 015/Ouv./2022, encaminhar a Vossa Senhoria o expediente abaixo descrito, para conhecimento e emissão de resposta ao interessado:

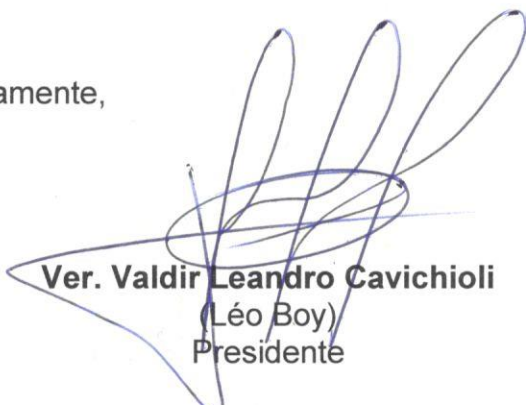
- Ofício nº 216/GP/2022, de autoria deste parlamentar, destinado ao Prefeito Municipal, solicitando que sejam adotadas as devidas providências necessárias acerca do explicitado no Memorando nº 015/Ouv./2022;

- Ofício nº 579/2022 - GP, de autoria do Secretário Chefe de Gabinete, informando que foi encaminhado a reclamação junto a Divisão de Fiscalização Municipal que emitiu Relatório Técnico nº 009/DVISA/2022, em resposta ao Ofício nº 216/GP/2022.

Outrossim, informo que em caso de obter novas informações e resposta do expediente supracitado, será encaminhado a essa ouvidoria para ciência do reclamante.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 216/GP/2022.

Juara - MT, 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito Interino do Município  
Juara – MT

**Valdinei Holanda Moraes – Prefeito Interino**  
Protocolo nº 619/2022 – 24/05/2022  
Assunto: Ofício nº 216GP/2022 – Encaminhando cópia Memorando nº  
015/Ouv./2022 referente serviços rodoviários

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que prevê:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

E o art. 32, I, §2º da mesma norma, que prescreve:

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

.....  
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Considerando a Resolução nº 140, de 10 de novembro de 2013, que cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Considerando o Memorando nº 015/Ouv./2022, da Ouvidoria da Câmara, que trata da reclamação recebida via Ouvidoria Legislativa, referente à péssima qualidade da Rodoviária, por estar com bancos quebrados e sujos, banheiro estragado, fundamento para taxa de desembarque e para que serve, bem como sobre a empresa Itamarati estar negando passagem para aposentados, conforme cópia anexa;

Solicito a Vossa Senhoria que, adote as providências necessárias acerca do explicitado no sobredito expediente, remetendo esclarecimentos a esta presidência, para que a Ouvidoria Legislativa possa prestar resposta de excelência ao cidadão interessado.

Certo do vosso atendimento, fixo nos preceitos das legislações citadas o prazo de 10 (dez) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 579/2022 - GP

Juara-MT, 06 de junho de 2022.

A Sua Excelência

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 829/2022  
Data: 10/06/2022 - Horário: 14:00  
Administrativo

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 216/GP/2022

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e demais vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, venho por intermédio do presente em atenção à reclamação recebida através da Ouvidoria Legislativa que foi encaminhada através do vosso ofício sobredito, informar que encaminhamos a reclamação junto a Divisão de Fiscalização Municipal que emitiu Relatório Técnico nº 009/DVISA/2022 com as irregularidades e recomendações de melhorias.

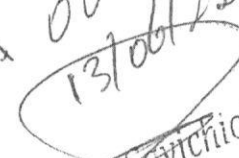
Ainda em tempo, ressalto que sobre atendimento e direcionamento de aquisição de passagem de forma inteira e/ou negação de fornecimento de passagens ou desconto a idosos, cabe a AGER/MT que efetuam apuração e eventual penalidade a empresa.

Segue em anexo, Relatório Técnico nº 009/DVISA/2022.

Sem mais, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

  
**Antônio Jose Santana Neto**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Portaria GP nº 004/2022

*À S.C. 11/06/2022*  
*à Ouvidoria*  
*13/06/22*  
  
**Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FISCALIZAÇÃO**

Ofício nº 036/2022/DF.

Juara-MT, 06 de junho de 2022

Prezado Senhor,  
**Antônio Jose Santana Neto**  
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 524/2022 Solicitando vistoria na Rodoviária Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho respeitosamente a Vossa Senhoria, encaminhar a cópia da Relatório Técnico de Inspeção Sanitária realizada pela Vigilância Sanitária na data de 02/06/2022 bem como fotos do local citado no referido ofício.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



---

**Cleiton Marcelino de Souza**  
Coordenador de Fiscalização  
Portaria 029/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

A.S. LEHNEN

CNPJ: 04.048.123/0001-53

*Elab.  
Recebido  
02.06.2022*

### Técnicos:

- Everaldo Esteves Gomes – CVS/VISA/SMS/JUARA-MT
- Vania M. Vernier dos Santos – CVS/VISA/SMS/JUARA-MT

JUNHO/2022



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT



*Recebido*  
Everaldo Esteves Gom  
Fiscal Sanitário e Ambie  
Juara - MT, da Ju

*Recebido*  
Vania M. Vernier dos Santos  
Fiscal Sanitário e Ambie  
Posto nº 015/2004 de 02/01/94



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## I- Identificação do Serviço

Relatório Técnico nº 009DVISA/2022

Empreendimento: A.S.LENHEN

CNPJ: 04.048.123/0001-53

Atividade: RODOVIARIA

Endereço: Av. Maranhão

Nº 06 CENTRO

Município: Juara

UF: MT

CEP: 78.575-000

Proprietário: ELIO LEHNEN

CPF: RG:

Data da Vistoria: 02/06/2022

## II- OBJETIVO:

Vistoria técnica com vista em análise conforme ofício 033/2022 /DF  
/JUARA-MT.

## III- ANÁLISE:

A empresa fica localizada na Av. Maranhão nº 06 no Centro de Juara.  
Responsável pelo transporte de passageiro, e transporte de mercadoria,  
algumas lojas e barbearias.



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT



Everaldo Esteves Gomes  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
F. 001/2022 de 02/06/2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



#### IV – RECOMENDAÇÕES E PROVIDENCIAS

##### Local:

- Realizar e Manter laudo de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'agua por empresa credenciada.
- Canalizar toda a água servida, visto que existe água sem canalização no pátio e saindo em via pública, o local encontrasse com rede coletora de esgoto disponível.
- Fazer a troca das longarinas danificadas e realizar limpeza todos os dias.
- Instalar maçanetas nas portas dos sanitários.
- Solicitamos lixeiras com tampa e acionamento a pedal, fechadura e porta papel higiênico nos sanitários;

#### V – Base Legal:

Lei nº 6.437/77 – Código Sanitário Federal

Resolução RDC 216/04 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação;

Lei Estadual nº 7.110/99 - Código Sanitário Estadual;

Lei Estadual nº 9.256/09 – Proíbe o consumo de cigarros, etc.;

Lei Municipal nº 747/95 – Código Sanitário Municipal;

Lei Municipal Complementar nº 021/06 – Código de Postura do Município.



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT



União M. Vernier Santos  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Port. nº 001/2004 de 02/01/04

Everaldo Esteves Gon  
Fiscal Sanitário e Ambie



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**VI – Conclusão:**

Aos 02 dias do mês de junho de 2022 a equipe da Vigilância Sanitária do município de Juara, após a realização da inspeção sanitária no estabelecimento acima supracitado, detectou várias irregularidades que deverão ser corrigidas.

Foi entrevistado algumas pessoas no local, e as reclamações são que o espaço é pequeno devido à grande movimentação de pessoas e comércios que foram instalados no local, onde verificamos a empresa MAURO ASSESSORIOS, e uma no ramo de venda de cachorro quente, CACHORRO QUENTE DO NEGUINHO, que inclusive ocupa o passeio público no momento de funcionamento, várias longarinas danificadas no local que deverá ser substituída por novas. Mediante tais reclamações solicitamos ao setor de fiscalização de obras e postura a viabilidade de remoção dos comercio que estão instalados no local.

A Vigilância Sanitária aguarda cumprindo das recomendações descritas neste relatório.



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT

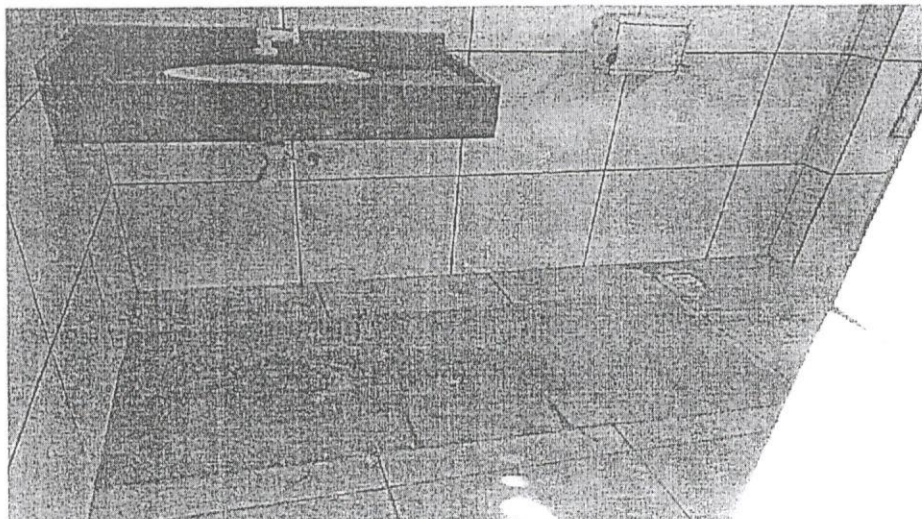


Everaldo Esteves C.  
Fiscal Sanitário e A.

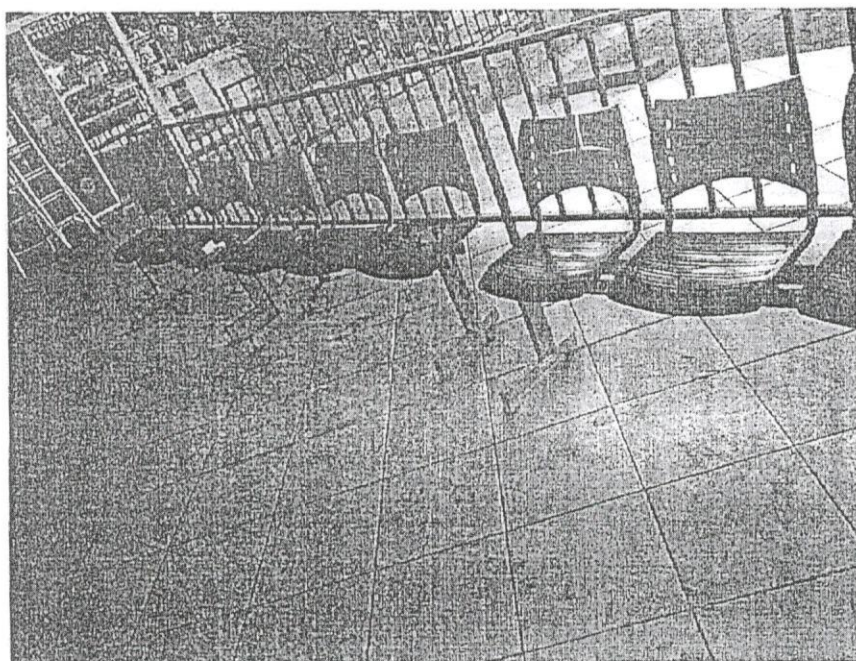
União dos Municípios do Centro  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Fone nº 3556-3109 ou 150



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Não colocar papelão nos sanitários, mantê-los sempre limpo e de fácil acesso



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT

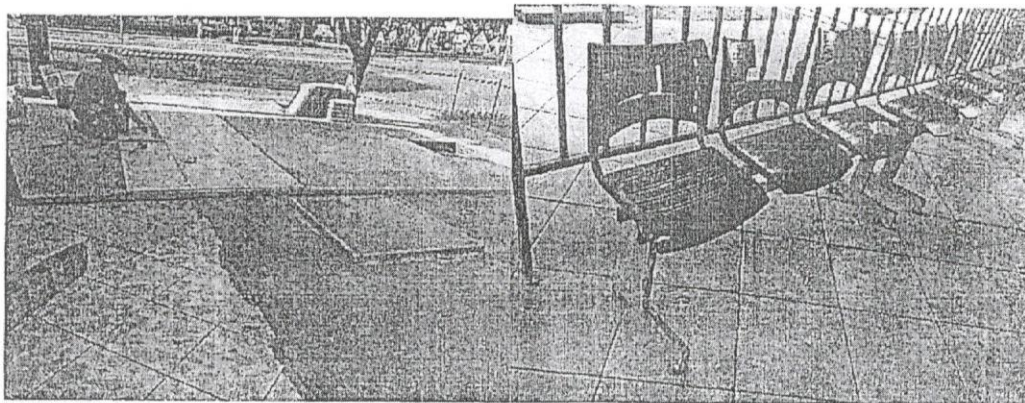


*Esseido*  
Everaldo Esteves Gomes  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Prefeitura Mun. de Juara-MT

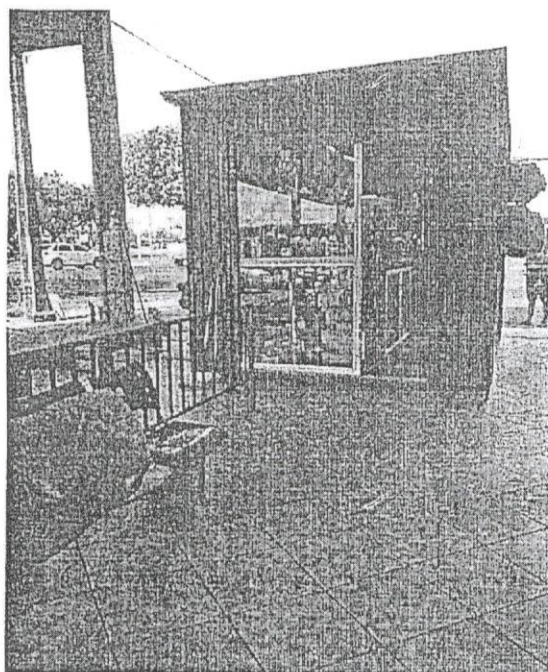
*[Signature]*  
Celia M. Marinho dos Santos  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Porr. nº 001.209.4 de 02/03/04



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Local onde fica o vendedor de cachorro quente. Cadeiras danificadas.



Loja ocupando o local de circulação de pessoas



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT

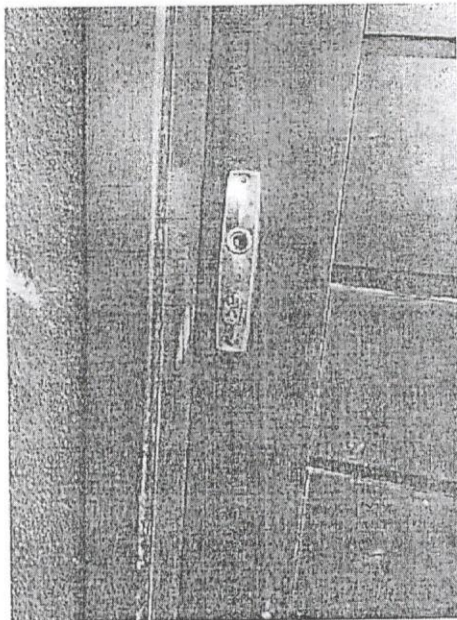


*Essebo*  
Everaldo Esteves Gomes  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Prefeitura Mun. de Juara-MT

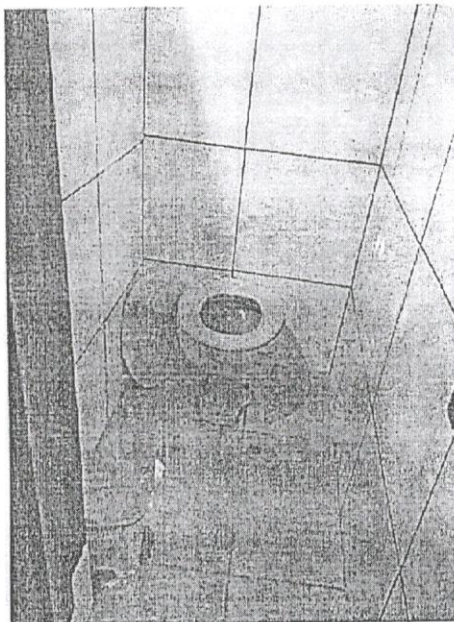
União do Poder dos Canteiros  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
Fone nº 3556-3109 ou 150



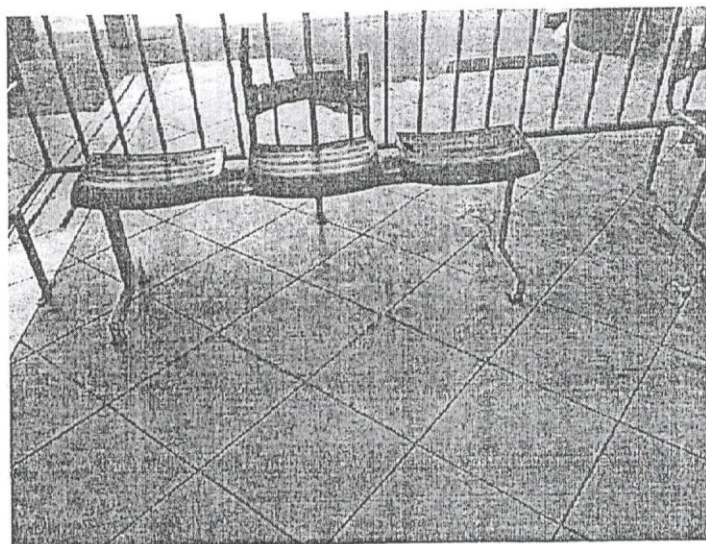
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Porta do banheiro sem maçaneta



vaso sanitário com tampa danificada



Cadeiras sem apoio e danificada



Av. Rio de Janeiro nº 134 W Centro  
Fone/Fax (66) 3556-3109 ou 150  
CEP. 78.575-000 Juara - MT



Vanilda Maria Veríssimo Santos  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
P.º nº 551/2014 de 09/01/2014

Everaldo Esteves Gomes  
Fiscal Sanitário e Ambiental  
P.º nº 551/2014 de 09/01/2014